



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Dr. João Borges de Figueiredo, 200, Centro	77 3678-2119	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO DA HOMOL E DO EXTRATO DE CONTRATO DISP-006/2025

ATOS ADMINISTRATIVOS

- TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ E O MUNICÍPIO DE PARAMIRIM. - CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO CESSIONÁRIO, NA FORMA DA CLÁUSULA QUARTA, COM ÔNUS EXCLUSIVO PARA ESTE.





RETIFICAÇÃO DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO E DO EXTRATO DE CONTRATO

Publicado no Diário Oficial na TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025 • ANO XIX | N ° 2163, pág: 218/219

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o **Processo Administrativo nº 020/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025, Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para montagem de infraestrutura para instalação de servidor, instalação de tubulação para ponto de rede, crimpagem de cabos UTP, montagem de calha elétrica, instalação, montagem de rack e dimensionamento de cabos. **Empresa:** MEGGA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.956.866/0001-27, estabelecida na Rua José Joaquim de Oliveira, s/n, Chácara, Cep. 46.400-000, Caetitê-Ba. **Valor Global da Contratação:** R\$ 29.699,80 (Vinte e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Botuporá/BA, em 03 de fevereiro de 2025. Edimilson Antônio Saraiva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 - Processo Administrativo nº 020/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Deputado João Figueiredo, nº. 85, Centro, Botuporá, Estado da Bahia. **Contratada** MEGGA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.956.866/0001-27, estabelecida na Rua José Joaquim de Oliveira, s/n, Chácara, Cep. 46.400-000, Caetitê-Ba. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para montagem de infraestrutura para instalação de servidor, instalação de tubulação para ponto de rede, crimpagem de cabos UTP, montagem de calha elétrica, instalação, montagem de rack e dimensionamento de cabos. **Valor Global da Contratação:** R\$ 29.699,80 (Vinte e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). **Data da Assinatura:** 03 de fevereiro de 2025. **Vigência:** 03/02/2025 a 03/05/2025.

ONDE SE LÊ: 03 de fevereiro de 2025

LEIA-SE: 06 de fevereiro de 2025





**TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2025
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
BOTUPORÁ E O MUNICÍPIO DE
PARAMIRIM.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Borges de Figueiredo, n.º 200, Centro, Botuporá, Bahia, inscrito no CNPJ N.º **13.782.479/0001-07**, na qualidade de **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. EDIMILSON ANTONIO SARAIVA, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim, Bahia, inscrito no CNPJ N.º **13.675.491/0001-12**, representado legalmente pelo seu prefeito, Sr. JOÃO RICARDO BRASIL MATOS, na qualidade de **CESSIONÁRIO**, vêm celebrar o presente Convênio, visando a cessão de servidor municipal, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao **CESSIONÁRIO**, na forma da Cláusula Quarta, com ônus exclusivo para este.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CEDENTE

Compromete-se o **CEDENTE** a ceder e a manter cedido ao **CESSIONÁRIO** o servidor **HERNANI LEÃO MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob n.º **385.034.335-91** e RG n.º **03.996475-20**, SSP/BA, para exercício das atividades descritas neste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SERVIDOR

O servidor municipal cedido, antes de iniciar suas atividades, deverá assinar termo de sujeição aos ditames hierárquicos da Administração Pública Municipal de Paramirim, inclusive responsabilizando-se pelo uso e conservação de instrumentos de trabalho que lhe forem fornecidos ou colocados à sua disposição, obrigando-se a guardar sigilo sobre assuntos

Rua Deputado João de Figueiredo, n.º 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ 13.782.479/0001-07 - E-mails: sec.administracao@botupora.ba.gov.br prefeiturabotupora@yahoo.com





funcionais de que tenha conhecimento em razão de suas atividades no âmbito das repartições da Prefeitura, comprometendo-se ainda:

- a) Tomar ciência formalmente dos termos deste Convênio e do Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais de Paramirim;
- b) Comunicar à chefia imediata acerca de qualquer afastamento legal das atividades inerentes à cessão, fazendo-o de modo prévio, salvo motivo de força maior;
- c) Apresentar termo de declaração de bens e direitos, parte integrante desse Termo, existentes na data em que foi cedido, mediante apresentação de cópia da declaração de imposto de renda, devendo ser renovada anualmente;

Parágrafo Primeiro: Na data em que cessar seu exercício ao Cessionário, e sempre que lhe for solicitado, o servidor municipal cedido deverá apresentar a documentação de que trata o item "C" da presente CLÁUSULA, sendo-lhe, em qualquer hipótese, conferida a proteção a item, idade e o respeito ao sigilo do conteúdo de tal informação.

Parágrafo Segundo: O servidor conservará os mesmos direitos e vantagens inerentes ao cargo, como se em efetivo exercício estivesse no Órgão Cedente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO SERVIDOR CEDIDO

O servidor público municipal cedido na forma deste Convênio, executará atividades funcionais na municipalidade de Paramirim, podendo, inclusive, ser investida em função de confiança ou cargo comissionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBORDINAÇÃO E VINCULAÇÃO DO SERVIDOR CEDIDO

O servidor municipal cedido ao **CESSIONÁRIO** permanece sujeita ao Regime Jurídico do Município de Botuporá, mas, quanto aos seus deveres no exercício do trabalho a serviço de Paramirim, submete-se ao Código de Ética dos Servidores deste ente.

Parágrafo Único: Em caso de infração ao Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais de Paramirim, o servidor municipal será restituído mediante ofício expedido pelo





CESSIONÁRIO, devendo a infração cometida ser comunicada ao Município de Botuporá, a quem compete processar e julgar o servidor para fins de sanção administrativa, sem prejuízo da responsabilidade do servidor perante o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO CESSIONÁRIO

Caberá ao Município de Paramirim arcar com o pagamento de todas as despesas com remuneração, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integram os salários ou vencimentos do servidor cedido, sem ônus para o Município de Botuporá.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo é de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se a partir da sua assinatura, podendo ser renovada, mediante prévia manifestação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo Único: Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas, oportunidade na qual o servidor deverá ser devolvido, após prévio ajuste, à CEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes convencionam e elegem o foro da comarca de Paramirim para dirimir quaisquer lides que envolvem o presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio deverá ser publicado no local de costume.

Nada mais, lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento, para a cessão do servidor municipal, em 02 (duas) vias, por todos assinadas, visto que foram atendidas a formalidades legais.





Botuporã-BA, 02 de janeiro de 2025.

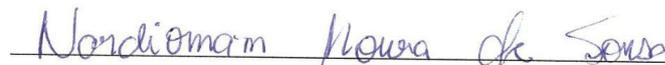

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporã


JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito de Paramirim

TESTEMUNHAS:



MARLON LESSA SOUZA - CPF N.º 856.210.645-34



NARDIOMOM MOURA DE SOUSA - CPF N.º 043.820.355-03



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C766-3BED-CC04-4437-3EC5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C766-3BED-CC04-4437-3EC5



Hash do Documento

6e7014a128468da4517097b8a83e8b2430cc847325b4c617e93594210f42f205

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/02/2025 16:03 UTC-03:00